

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

PROJETO DE LEI	149	N°	/2019
			, _ 0 1 0

230211

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE LÂMPADAS DE LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM NOVOS LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art.** 1º - Ficam obrigados os novos loteamentos e empreendimentos imobiliários e empresas comissionarias do Serviço de Iluminação Pública no município de Campinas a utilizarem lâmpadas de LED (Diodo Emissor de Luz) na rede de iluminação pública.

<u>Parágrafo Único</u>: Compreende-se por rede de iluminação pública os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais Bens Públicos, incluindo praças, jardins, monumentos e similares.

- Art. 2º Os materiais utilizados na implantação de novos loteamentos deverão estar de acordo com as Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) e sua eficiência comprovada por órgão técnico credenciado pelo INMETRO.
  - § 1º Os projetos de iluminação pública para aprovação dos novos loteamentos deverão estar de acordo com a presente Lei.
  - § 2º Nos novos loteamentos e empreendimentos imobiliários de condomínios fechados, a fiação da rede de iluminação pública deverá ser subterrânea.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 03 de junho de 2019.

Gilberto Vermetho Vereador - PSDB



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

## **JUSTIFICATIVA**

Este Projeto de Lei tem por finalidade a obrigatoriedade de instalação de lâmpadas de LED (Diodo Emissor de Luz), pois a gestão municipal deve encontrar soluções não apenas para os problemas atuais, mas também planejar de forma sustentável o futuro.

Os benefícios desse tipo de lâmpada vão desde economia, durabilidade, aquecimento, praticidade e até sustentabilidade. Muitas cidades já estão iluminadas com as lâmpadas LED nas áreas públicas e a obrigatoriedade de que novos loteamentos e empreendimentos imobiliários sejam obrigados a utilizarem da lâmpada, poderá gerar economia de energia em até 85% para as prefeituras e estaremos dando um grande pulo para ajudar na economia de nosso município.

A lâmpada fluorescente que atualmente é utilizada é composta por mercúrio, substância perigosa à saúde e ao meio ambiente. Já as lâmpadas LED proporcionam economia de energia em comparação com as soluções de iluminação tradicionais e requerem o mínimo de manutenção devido à vida útil ser muito superior às suas equivalentes incandescentes ou fluorescentes, além de não possuir mercúrio em sua composição.

Gilberto Vermelho Vereador - PSDB